EDITAL Nº 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº. 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.021/2023

DATA DA REALIZAÇÃO:18 DE MAIO DE 2023 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE SESSÃO NO SETOR DE LICITAÇÕES NO PAÇO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP.

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, Estado de São Paulo, através do Senhor Prefeito José Amauri Lenzoni, e de conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais **Aquisições de Materiais Hospitalar para o Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações do Anexo I, PARA SUPRIR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, o qual será conduzida pelo Pregoeiro e respectiva equipe de apoio designada.

1 – PREÂMBULO

1.1 - A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Ribeirão dos Índios – SP, estabelecida à Rua Eugênio Volpe, nº. 250, iniciando-se no dia **18**

1.2 **de maio de 2023, às 09:00 horas**, que será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Será iniciada a sessão com o recebimento dos DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO; DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.2 **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, parágrafo 4ºda Lei Federal 8666/93.**

1.2.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, até a sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.2. Após a abertura do primeiro ENVELOPE não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

1.2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.2.4. Será aceita a entrega dos envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, via postal, antes do dia e horário estipulado acima, se os mesmos forem enviados via correio e chegarem às mãos da Pregoeira antes da data e horário determinado no subitem 1.1.

1.2.5. A Pregoeira e a equipe de apoio não se responsabilizarão por envelopes entregues, intempestivamente ou em outro setor desta Prefeitura ou ainda pelo extravio dos que não chegarem até a data e horários estabelecidos no subitem 1.1.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para eventuais aquisições de **Materiais Hospitalar** com a finalidade de suprir a **Unidade Básica de Saúde do Município**, conforme especificações contidas no ANEXO I deste edital.

2.2. A quantidade indicada no **Anexo I** representa **estimativa** de consumo anual **sem que haja obrigação de aquisição total.**

Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei completar 147/14 foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, representado pelos itens 212 á 370 do objeto, descritos no Anexo I.

2.3 - A licitante vencedora dos itens previsto no itens **191 e 356 (referente a fitas para teste de glicemia)** deverá fornecer em comodato à Contratante, sem ônus, a quantidade mínima de **300 aparelhos medidores compatíveis com a marca das fitas reagentes** para utilização pela Unidade Básica de Saúde, durante toda a vigência do contrato. A quantidade poderá aumentar, até o limite de 25% de acordo com a necessidade do setor.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Ribeirão dos Índios.

3.2.1. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresentem, junto com os documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.5 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

3.6 - Foi estabelecida cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, representada pelos itens previsto no item 2.2, nos termos da legislação vigente.

3.6.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) proponentes para os itens acima mencionados, reservados dentro da cota dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, objeto desta licitação, os itens poderão ser adjudicados ao vencedor da respectiva cota principal, desde que:

a) Que a empresa melhor classificada para Cota Principal tenha registrado proposta para Cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aquelas propostas para as referidas cotas;

b) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

3.6.2. Diante de sua recusa do vencedor da cota principal em adjudicar a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para Cota Reservada.

3.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração.

3.8- O Grupo de Apoio, Pregoeira ou Membro da Comissão de Licitações, Considerará Como Prazo de Validade das Certidões, 90 (Noventa) Dias Contados da Data da Emissão, Salvo se Outro Prazo já Estiver Expresso no Próprio Documento.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

4.2 - Dos envelopes **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**.

4.2.1 - Os envelopes "Proposta" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Envelope Nº. 1 - Proposta de Preços À Prefeitura do Município de Ribeirão dos Índios **Pregão Presencial Nº. 006/2023** Razão Social/Cnpj do Proponente	Envelope Nº. 2 - Documentos de Habilitação À Prefeitura do Município de Ribeirão dos Índios **Pregão Presencial Nº.006/2023** Razão Social do Proponente

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. No caso de **diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de Ato Constitutivo, Estatuto ou

Contrato Social, do documento de eleição de seus administradores, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.2.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar **Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida em Cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação conforme modelo apresentado nos anexos do edital.

5.3.1. A não apresentação da declaração de habilitação, prevista no item 5.3, acarretará no impedimento da empresa para ser cadastrada no certame.

5.4. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de **procuração pública ou particular,** que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento que comprove os poderes do mandante para outorga.

5.5. Caso a licitante queira gozar dos benefícios da Lei compl. 123/06, deverá apresentar Declaração de Enquadramento de ME, EPP ou MEI **conforme modelo estabelecido nos anexos**, assinada pelo representante legal da empresa. **(somente para ME, EPP e MEI).**

5.6. Os documentos que deverão ser apresentados para fins de credenciamento, devem ser apresentados fora dos envelopes Propostas e Documentos.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas e impressas ou impressa por processo eletrônico, em uma via, com suas paginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes e prejuízo à administração e não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante nos anexos deste edital, e deverão constar:

6.1.1 – **Especificação clara e detalhada do material com indicação na proposta de sua respectiva marca, indicação na proposta do número do registro junto ao órgão competente do Ministério da**

Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária/ANVISA e preço unitário e total do item, a especificação do produto ofertado deverá ser compatível com o ANEXO I do presente edital;

6.1.1.1 - A licitante vencedora dos itens 191 e 356 (referente a fitas para teste de glicemia) deverá fornecer em comodato à Contratante, sem ônus, a quantidade mínima de 300 aparelhos medidores compatíveis com a marca das fitas reagentes para utilização pela Unidade M. de Saúde, durante toda a vigência do contrato. A quantidade poderá aumentar, até o limite de 25% de acordo com a necessidade do setor.

6.1.2 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico, da empresa proponente;

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;

6.1.6 - A validade mínima do produto ofertado é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do produto no Departamento Municipal de Saúde.

6.1.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

6.1.8 - Indicação da Conta Corrente, Agência e nome do Banco, para recebimento dos pagamentos;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 - Ficha ou Certidão cadastral simplificada atualizada da Junta Comercial da sede da Licitante, no caso de **ME/EPP/MEI,** comprovando que a empresa se enquadra neste tipo societário.

7.1.6 - Os documentos descritos nos itens 7.1.1 e 7.1.2, **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

7.1.7 - Se os documentos dos subitens anteriores forem apresentados no CREDENCIAMENTO não haverá necessidade de nova apresentação na HABILITAÇÃO.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

7.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Divida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional**, inclusive contribuições previdenciárias[1];**

7.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante; mediante a apresentação de Certidão Negativa de débitos do estado ou Positiva com efeitos de negativa;

7.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeitos de negativa;

7.2.7 - Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeitos de negativa,** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

[1]A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ.

O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

7.2.9. **DECLARAÇÕES:** Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (CLÁUSULA 7 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação,

a) declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração de Ribeirão dos Índios; e,

b) declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inc. V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão de conformidade ao modelo apresentado nos anexos deste edital.

7.2.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.12 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).

7.3.1.1 - Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresentem, junto com os documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.4- QUALIFICAÇAO TÉCNICA

7.4.1 – Alvará de funcionamento concedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal;

7.4.2 - Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de produtos correlatos ou apresentação da publicação da autorização feita no Diário Oficial.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarara aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Serão selecionadas pela Pregoeira a proposta de menor preço e a proposta em valores sucessivos e superiores ate 10%, a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
8.2.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
8.2.3. Só poderão participar da disputa dos itens previstos no item 2.2, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor, sendo que trata-se de cota de 25% do objeto, em atendimento ao art. 48, III da Lei Complementar 123/06.
8.2.3.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) proponentes para a disputa dos itens previstos no item 2.2, reservados dentro da Cota dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte, objeto desta licitação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal, desde que:

a) Que a empresa melhor classificada para Cota Principal tenha registrado proposta para Cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas;

b) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

8.2.3.2 - Diante de sua recusa do vencedor da cota principal em adjudicar a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para Cota Reservada,

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, **sendo que a redução mínima entre os itens será de R$ 0,01 (hum centavo).**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar nº. 123/2006 será dado preferência de contratação da ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Microempreendedor Individual).

8.3.5 – Nos termos da Lei Complementar 123/06, ocorrerá empate quando ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou MEI (Microempreendedor Individual) apresentar proposta até 5% superior a melhor proposta.

8.3.6 - A ME ou EPP melhor classificada será convidada a apresentar proposta com preço inferior ao da primeira classificada, nos termos do art. 45, inciso I da lei complementar 123/2006.

8.3.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado, resguardada as determinações dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

8.3.8 - Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5 - Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Ate 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.
9.2 - A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizara como tal, recebendo tratamento como mera informação.
9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
10.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório será elaborada a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente que terá vigência da data de assinatura da ata de registro de preços até 12 meses. O representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o mesmo, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

12.1.1. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

12.1.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou outro instrumento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

12.2. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

12.4. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Ribeirão dos Índios a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.5. Ao licitante vencedor, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação.
12.6. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Pregoeira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do material licitado (em duas vias), onde conste o "atestado" de recebimento do material, por parte do servidor ou comissão designada.

14 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 - O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma fracionada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida das necessidades do setor de saúde para o período da assinatura do contrato.
14.2 - As requisições feitas pelo setor de saúde deverão ser atendidas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.
14.2.1- A licitante vencedora dos itens 191 e 356 (referente a fitas para teste de glicemia) deverá fornecer em comodato à Contratante, sem ônus, a quantidade mínima de 300 aparelhos medidores compatíveis com a marca das fitas reagentes para utilização pela Unidade M. de Saúde, durante toda a vigência do contrato. A quantidade poderá aumentar, até o limite de 25% de acordo com a necessidade do setor.

14.3 - Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
14.4 - Constatadas irregularidade no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeita-lo no todo ou em parte se não corresponder ás especificações do memorial descritivo (ANEXO I), determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

14.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

14.6 - A entrega deverá ser agendada através do telefone 18 – 3261-6256 e o recebimento será realizado pelo Departamento Municipal de Saúde, parceladamente, e conforme solicitação do órgão, na Rua João Defendi, nº 95, bairro centro – Ribeirão dos Índios – SP, CEP: 19.380-000, no horário das 7hs30 às 17hs00min. Exceto aos sábados, domingos e feriados, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo setor que expedirá o atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos.

14.7 - Só será emitido atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos, se atendidas ás determinações deste edital e seus anexos.

14.8 - Os produtos ofertados deverão possuir as mesmas características apresentadas na sessão pública, preservando inclusive marca e/ ou modelo.

a) A administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados.

15 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

15.1 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, para a contratação da presente licitação, é oriundo de recursos que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-Poder Executivo

05-Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00

107- Material de Consumo – Saúde Geral

02-Poder Executivo

05-Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00

108- Material de Consumo – Saúde /convênios/entidades/fundos

02-Poder Executivo

05-Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00

109- Material de Consumo– Saúde /convênios/entidades/fundos

02-Poder Executivo

05-Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.32.00

110 – Material bem ou serviço para Distribuição Gratuita

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

16.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2 - Multas;

16.1.3 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos e multa de 10% (dez por cento) sob o valor do contrato.

16.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.1.7. O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento, a multa de 10% *(dez por cento)* até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizada a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade

prevista no item 16.1.3.

16.2. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

16.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

16.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

17.1- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2- Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

17.2.1. Comprovada a **redução dos preços praticados no mercado** nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – De acordo com o art. 41 da Lei 8666/93 qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar **na sede da Prefeitura Municipal** o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação

em concorrência, à abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.4 - É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.5 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

18.6 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art.65 da Lei 8.666/93.

18.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretara em automática inabilitação.

18.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação apresentação de suas propostas e ao Departamento de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10 – A critério da Pregoeira a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

19 – O presente Edital poderá ser retirado pelos interessados em seu inteiro teor na sede do Paço Municipal, na sala do Setor de Licitações, no horário das 8hs00 às11hs00 e da 13hs00 às 16hs30, de segunda a sexta-feira na Rua Eugênio Volpe, nº 250 – Centro – Ribeirão dos Índios – SP ou pelo site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br.

Prefeitura do Município de Ribeirão dos Índios - SP, 24 de abril de 2023.

JOSÉ AMAURI LENZONI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalar para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribeirão dos Índios-SP.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.
1	Abaixador De Língua	UN	6000
2	Agulha Descartável 13/4x5	UN	11250
3	Agulha Descartável 20/5x5	UN	6000
4	Agulha Descartavel 25x7	UN	7500
5	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UN	4500
6	AGULHA PARA COLETA À VACUO 25X6	UN	15
7	AGULHA PARA COLETA À VACUO 25X7	UN	15
8	AGULHA PARA COLETA À VÁCUO 25X8	UN	15
9	Alcool 70%	LT	600
10	Alcool Gel	LT	150
11	Algodao Hidrofilo 500gr	RL	225
12	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM	UN	75
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	UN	75
14	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM	UN	75
15	Almotolia Plástica 250ml Bico Curvo	UN	38
16	Almotolia Plástica 250ml Bico Reto	UN	38
17	Almotolia Plástica 500ml Bico Curvo	UN	38
18	Almotolia Plástica 500ml Bico Reto	UN	38
19	AMBU REANIMADOR RESSUSCITADOR MANUAL TIPO BUM ADULTO	UN	2
20	AMBU REANIMADOR RESSUSCITADOR MANUAL TIPO BUM NEONATAL	UN	2
21	AMBU REANIMADOR RESSUSCITADOR MANUAL TIPO BUM PEDIATRA	UN	2
22	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANOMETRO+ESTETOSCÓPIO) ADULTO DE VELCRO	UN	15
23	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE MESA	UN	4
24	ASPIRADOR DE SUCÇÃO	UN	2
25	Atadura De Crepe 10cm 13 Fios	UN	8438
26	Atadura De Crepe 15cm 13 Fios	UN	8438
27	Atadura De Crepe 20cm 13 Fios	UN	11250

28	Atadura De Crepe 6cm 13 Fios	UN	5625
29	Avental Descartável	UN	7500
30	Bandagem Elástica Adesiva Amarela	RL	2
31	Bandagem Elástica Adesiva Azul	RL	2
32	Bandagem Elástica Adesiva Preta	RL	2
33	Bandagem Elástica Adesiva Verde	RL	2
34	BANDEJAS DE INOX 22X09X1,5	UN	5
35	Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado	UN	750
36	Bolsa Termica Para Costas	UN	2
37	BORRACHA DE LATEX PARA ASPIRAÇÃO	MT	53
38	Cabo Para Bisturi N°3	UN	8
39	CABO PARA BISTURI Nº4	UN	3
40	Canula De Guedel 110mm	UN	1
41	Canula De Guedel 60mm	UN	1
42	Canula De Guedel 70mm	UN	1
43	Canula De Guedel 80mm	UN	1
44	Canula De Guedel 90mm	UN	1
45	Cateter Intravenoso N°14	UN	150
46	Cateter Intravenoso N°20	UN	750
47	Cateter Intravenoso N°22	UN	1500
48	CATÉTER INTRAVENOSO Nº24	UN	1500
49	CATETER NASAL 0²	UN	150
50	COLCHÃO PNEUMATICO C/ MOTOR INCLUSO (ANTI ESCARAS) 110V	UN	3
51	Coleterol De Urina 24 Horas	UN	375
52	Coletor De Material Perfurocortante 07lts	UN	750
53	Coletor De Urina Estéril	UN	2250
54	Compressa Cirurgica	UN	600
55	COMPRESSA CIRURGICA ESTERIL NÃO ADERENTE 7,5CMX7,5CM C/10 UNIDADES	PCT	38
56	Compressa De Gaze (13fios) 7,5x50 C/500 Unidade	PCT	4500
57	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA 250ML	UN	23
58	CUBA INOX PARA ASSEPSIA 150ML 8X4	UN	3
59	Cuba Rim Aço Inox	UN	8
60	Cuba Rim Plástica	UN	12
61	CURATIVO AQUACEL AG EXTRA 10X10CM	UN	375

62	Curativo Estéril	CX	38
63	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10MX15CM	RL	15
64	Dispositivo Urinário N°04	UN	150
65	Dispositivo Urinário N°05	UN	2250
66	Dreno De Penrose	UN	38
67	ELETRODO CIRURGICO PARA BISTURI BOLA 2,1MM	UN	2
68	ELETRODO CIRURGICO PARA BISTURI FACA CURVA PEQUENA 67MM	UN	2
69	ELETRODO CIRURGICO PARA BISTURI FACA RETA GRANDE 100MM	UN	2
70	ELETRODO CIRURGICO PARA BISTURI FACA RETA PEQUENA 67MM	UN	2
71	Eletrodo De Silicone Preto 5x5cm	UN	38
72	Equipo Para Gavagem	UN	750
73	Equipo Para Soro Macrogotas Com Pinça Rolete	UN	3750
74	Escalp N° 19	UN	750
75	Escalp N° 21	UN	750
76	Escalp N° 23	UN	1125
77	Escalp N° 25	UN	1125
78	Escova Cervical	UN	600
79	Esparadrapo 10,0cmx4,5mt	UN	225
80	Espatula De Ayres C/100	PCT	113
81	Espéculo P Com Vaselina	UN	600
82	ESTOJO PERFURADO INOX 12X5X2CM	UN	8
83	Faixa Elástica Para Fortalecimento Muscular Cor Cinza	UN	2
84	Faixa Elástica Para Fortalecimento Muscular Cor Rosa	UN	2
85	Faixa Elástica Para Fortalecimento Muscular Cor Roxa	UN	2
86	Faixa Elástica Para Fortalecimento Muscular Cor Verde	UN	2
87	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO	UN	6
88	Fita Antopométrica Maleável	UN	2
89	Fita De Esterilização Para Autoclave	UN	38
90	Fita Micropore 5cmx10m	UN	225
91	Fita Micropore Cor Branca 25mmx10mm	UN	225
92	FITA ZEBRADA PARA ESTERELIZAÇÃO	RL	75
93	Fixador Citopológico	UN	3
94	Frasco Para Alimentação Nasogastrica	UN	525
95	Garrote	MT	12

96	Gazes Queijo	RL	113
97	Gel Condutor	KG	45
98	Goniômetros	UN	1
99	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	375
100	INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR	UN	375
101	Infusor 2 Vias	UN	150
102	JELCO 20	UN	5
103	JELCO 22	UN	5
104	JELCO 24	UN	5
105	Kit Monofilamento Extensiômetro Neurológico	UN	1
106	Kit Para Inalador	UN	23
107	LAMINA DE BISTURI Nº11	UN	150
108	LAMINA DE BISTURI Nº15	UN	375
109	Lâmina Para Microscópio	UN	600
110	Lancetas Para Glicemia Capilar	CX	1500
111	Lanterna Clínica	UN	2
112	Luva Estéril Tam 7,0	UN	225
113	LUVA ESTÉRIL TAM 7,5	UN	225
114	LUVA ESTÉRIL TAM 8,0	UN	225
115	Luva Plástica	UN	375
116	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS TAMANHOS PP	CX	75
117	Luvas P/ Procedimentos Tamanhos G	CX	375
118	Luvas P/ Procedimentos Tamanhos M	CX	375
119	Luvas P/ Procedimentos Tamanhos P	CX	300
120	MALHA TUBULAR N.06	UN	5
121	MALHA TUBULAR N.08	UN	6
122	MALHA TUBULAR N.10	UN	10
123	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UN	7500
124	MÁSCARA DESCARTÁVEL Nº95	UN	750
125	MESA CARRINHO AUXILIAR BANDEJAS+1 PRATELEIRA	UN	2
126	MESA MAYO HOSPITALAR AÇO INOX	UN	2
127	Mononylon Preto 2.0 C/agulha	UN	30
128	Mononylon Preto 3.0 C/ag	UN	188
129	Mononylon Preto 4.0 C/ag	UN	113

130	Mononylon Preto 5.0 C/ag	UN	113
131	Oculos De Proteção	UN	15
132	Oximetro De Pulso	UN	5
133	Papel Grau Cirúrgico 150x50cm	RL	30
134	Papel Grau Cirúrgico 200x50cm	RL	30
135	Papel Grau Cirúrgico 300x50cm	RL	30
136	Papel Lençol	RL	225
137	PINÇA ADSON COM SERRILHA PARA USO GERAL	UN	3
138	Pinça Allis 18cm	UN	2
139	PINÇA ANATÔMICA	UN	3
140	Pinça Backhaus 13cm	UN	3
141	PINÇA BICO CURVO PARA LIMPEZA DE OUVIDO	UN	1
142	PINÇA CHERON	UN	600
143	Pinça Collin Coração 16cm	UN	1
144	Pinça Dente De Rato C/ Dentes 1x2 14cm	UN	3
145	Pinça Dissecção Anatômica 12cm	UN	4
146	Pinça Dissecção Anatômica 14cm	UN	4
147	Pinça Dissecção Anatômica 18cm	UN	2
148	Pinça Halstead Mosquito Stark Curva 12cm	UN	3
149	PINÇA HASTMANN JACARÉ CORPO ESTRANHO 16CM	UN	2
150	PINÇA HASTMANN SERRILHA CORPO ESTRANHO 9CM	UN	2
151	Pinça Kelly Curva 14cm	UN	4
152	Pinça Kelly Curva 16cm	UN	4
153	PINÇA KELLY RETA 14CM	UN	3
154	Pinça Kocher Reta 1x2 Dentes 14cm	UN	2
155	PINÇA MAGUIL PARA VIAS AÉREAS E CORPO ESTRANHO	UN	1
156	PINÇA MOSQUITO RETA	UN	3
157	PORTA AGULHA	UN	3
158	Porta Algodão De Inox	UN	3
159	PORTA ALGODÃO INOX	UN	2
160	Rayon	RL	225
161	Regua Infantil De Parede	UN	2
162	RIODEINE 2,0% SOLUÇÃO AQUOSA	FR	75
163	SACO INFECTANTE PARA RESIDUO 100 LITROS	UN	3750

164	SACO INFECTANTE PARA RESIDUO 50 LITRO	UN	2250
165	Seringa Desc. 10ml	UN	2250
166	Seringa Desc. 1ml C/agulha	UN	9375
167	Seringa Desc. 20ml	UN	5625
168	Seringa Desc. 3ml	UN	375
169	Seringa Desc. 5ml	UN	7500
170	Sonda De Aspiração N° 12	UN	225
171	Sonda De Aspiração N° 14	UN	75
172	Sonda De Foley N° 16	UN	75
173	Sonda De Foley N° 18	UN	75
174	Sonda De Foley N° 20	UN	38
175	Sonda Uretral N° 10	UN	1350
176	Sonda Uretral N° 12	UN	3750
177	Sonda Uretral N° 14	UN	225
178	Sonda Uretral N° 16	UN	23
179	Sonda Uretral N° 18	UN	23
180	TALA METALICA 250X16 PARA DEDO	UN	15
181	TAMBOR INOX COM ALÇA 18X14CM (3560ML)	UN	2
182	Termometro Digital	UN	3
183	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UN	5
184	Tesoura Cirúrgica 15cm Reta	UN	6
185	Tesoura Cirurgica Curva 15cm	UN	5
186	Tesoura Cirurgica Iris 11,5cm Curva	UN	3
187	Tesoura Cirurgica Iris 11,5cm Reta	UN	3
188	Tesoura Cirurgica Romba 15cm	UN	5
189	Tesoura Cirurgica Romba Curva 15cm	UN	5
190	TESOURA IRIS	UN	2
191	Tiras Para Teste De Glicemia	UN	37500
192	Tiras Para Teste De Gravidez	UN	150
193	Tornozeleira 2kg	UN	3
194	Tornozeleira 4kg	UN	3
195	Touca Descartável	UN	2250
196	TUBO DE COLETA A VACUO 8ML C/ GEL SEPARADOR	UN	900
197	TUBO DE COLETA A VACUO COM CITRATO	UN	900

198	TUBO DE COLETA À VACUO SECO 10ML	UN	900
199	TUBO DE COLETA COM GEL DE 8ML	UN	900
200	Tubo Elástico Para Fortalecimento Muscular Cor Azul	UN	1
201	Tubo Elástico Para Fortalecimento Muscular Cor Vermelho	UN	1
202	Tubo Endotraquial C/ Manguito Tam 22	UN	2
203	Tubo Endotraquial C/ Manguito Tam 26	UN	2
204	Tubo Endotraquial C/ Manguito Tam 30	UN	2
205	Tubo Endotraquial C/ Manguito Tam 34	UN	2
206	TUBO PARA COLETA DE SANGUE EDTA À VACUO	UN	900
207	TUBO PARA COLETE COM GEL TAMPA AMARELA	UN	750
208	Vaselina Liquida De 1 Litro	UN	18
209	Vaselina Sólida 500g	UN	4
210	Violeta Genciana	LT	75
211	VISEIRA DESCARTAVEL	UN	75
212	Abaixador De Língua	UN	2000
213	Agulha Descartável 13/4x5	UN	3750
214	Agulha Descartável 20/5x5	UN	2000
215	Agulha Descartavel 25x7	UN	2500
216	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UN	1500
217	AGULHA PARA COLETA À VACUO 25X6	UN	5
218	AGULHA PARA COLETA À VACUO 25X7	UN	5
219	AGULHA PARA COLETA À VÁCUO 25X8	UN	5
220	Alcool 70%	LT	200
221	Alcool Gel	LT	50
222	Algodao Hidrofilo 500gr	RL	75
223	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM	UN	25
224	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	UN	25
225	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM	UN	25
226	Almotolia Plástica 250ml Bico Curvo	UN	12
227	Almotolia Plástica 250ml Bico Reto	UN	12
228	Almotolia Plástica 500ml Bico Curvo	UN	12
229	Almotolia Plástica 500ml Bico Reto	UN	12
230	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANOMETRO+ESTETOSCÓPIO) ADULTO DE VELCRO	UN	5

231	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE MESA	UN	1
232	Atadura De Crepe 10cm 13 Fios	UN	2812
233	Atadura De Crepe 15cm 13 Fios	UN	2812
234	Atadura De Crepe 20cm 13 Fios	UN	3750
235	Atadura De Crepe 6cm 13 Fios	UN	1875
236	Avental Descartável	UN	2500
237	BANDEJAS DE INOX 22X09X1,5	UN	1
238	Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado	UN	250
239	BORRACHA DE LATEX PARA ASPIRAÇÃO	MT	17
240	Cabo Para Bisturi N°3	UN	2
241	Cateter Intravenoso N°14	UN	50
242	Cateter Intravenoso N°20	UN	250
243	Cateter Intravenoso N°22	UN	500
244	CATÉTER INTRAVENOSO Nº24	UN	500
245	CATETER NASAL 0²	UN	50
246	COLCHÃO PNEUMATICO C/ MOTOR INCLUSO (ANTI ESCARAS) 110V	UN	1
247	Coleterol De Urina 24 Horas	UN	125
248	Coletor De Material Perfurocortante 07lts	UN	250
249	Coletor De Urina Estéril	UN	750
250	Compressa Cirurgica	UN	200
251	COMPRESSA CIRURGICA ESTERIL NÃO ADERENTE 7,5CMX7,5CM C/10 UNIDADES	PCT	12
252	Compressa De Gaze (13fios) 7,5x50 C/500 Unidade	PCT	1500
253	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA 250ML	UN	7
254	Cuba Rim Aço Inox	UN	2
255	Cuba Rim Plástica	UN	3
256	CURATIVO AQUACEL AG EXTRA 10X10CM	UN	125
257	Curativo Estéril	CX	12
258	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10MX15CM	RL	5
259	Dispositivo Urinário N°04	UN	50
260	Dispositivo Urinário N°05	UN	750
261	Dreno De Penrose	UN	12
262	Eletrodo De Silicone Preto 5x5cm	UN	12
263	Equipo Para Gavagem	UN	250
264	Equipo Para Soro Macrogotas Com Pinça Rolete	UN	1250

265	Escalp N° 19	UN	250
266	Escalp N° 21	UN	250
267	Escalp N° 23	UN	375
268	Escalp N° 25	UN	375
269	Escova Cervical	UN	200
270	Esparadrapo 10,0cmx4,5mt	UN	75
271	Espatula De Ayres C/100	PCT	37
272	Espéculo P Com Vaselina	UN	200
273	ESTOJO PERFURADO INOX 12X5X2CM	UN	2
274	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO	UN	2
275	Fita De Esterilização Para Autoclave	UN	12
276	Fita Micropore 5cmx10m	UN	75
277	Fita Micropore Cor Branca 25mmx10mm	UN	75
278	FITA ZEBRADA PARA ESTERELIZAÇÃO	RL	25
279	Fixador Citopológico	UN	1
280	Frasco Para Alimentação Nasogastrica	UN	175
281	Garrote	MT	3
282	Gazes Queijo	RL	37
283	Gel Condutor	KG	15
284	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	125
285	INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR	UN	125
286	Infusor 2 Vias	UN	50
287	JELCO 20	UN	1
288	JELCO 22	UN	1
289	JELCO 24	UN	1
290	Kit Para Inalador	UN	7
291	LAMINA DE BISTURI Nº11	UN	50
292	LAMINA DE BISTURI Nº15	UN	125
293	Lâmina Para Microscópio	UN	200
294	Lancetas Para Glicemia Capilar	CX	500
295	Luva Estéril Tam 7,0	UN	75
296	LUVA ESTÉRIL TAM 7,5	UN	75
297	LUVA ESTÉRIL TAM 8,0	UN	75
298	Luva Plástica	UN	125

299	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS TAMANHOS PP	CX	25
300	Luvas P/ Procedimentos Tamanhos G	CX	125
301	Luvas P/ Procedimentos Tamanhos M	CX	125
302	Luvas P/ Procedimentos Tamanhos P	CX	100
303	MALHA TUBULAR N.06	UN	1
304	MALHA TUBULAR N.08	UN	2
305	MALHA TUBULAR N.10	UN	3
306	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UN	2500
307	MÁSCARA DESCARTÁVEL Nº95	UN	250
308	Mononylon Preto 2.0 C/agulha	UN	10
309	Mononylon Preto 3.0 C/ag	UN	62
310	Mononylon Preto 4.0 C/ag	UN	37
311	Mononylon Preto 5.0 C/ag	UN	37
312	Oculos De Proteção	UN	5
313	Oximetro De Pulso	UN	1
314	Papel Grau Cirúrgico 150x50cm	RL	10
315	Papel Grau Cirúrgico 200x50cm	RL	10
316	Papel Grau Cirúrgico 300x50cm	RL	10
317	Papel Lençol	RL	75
318	PINÇA ANATÔMICA	UN	1
319	Pinça Backhaus 13cm	UN	1
320	PINÇA CHERON	UN	200
321	Pinça Dente De Rato C/ Dentes 1x2 14cm	UN	1
322	Pinça Dissecção Anatômica 12cm	UN	1
323	Pinça Dissecção Anatômica 14cm	UN	1
324	Pinça Halstead Mosquito Stark Curva 12cm	UN	1
325	Pinça Kelly Curva 14cm	UN	1
326	Pinça Kelly Curva 16cm	UN	1
327	PINÇA KELLY RETA 14CM	UN	1
328	PORTA AGULHA	UN	1
329	Rayon	RL	75
330	RIODEINE 2,0% SOLUÇÃO AQUOSA	FR	25
331	SACO INFECTANTE PARA RESIDUO 100 LITROS	UN	1250
332	SACO INFECTANTE PARA RESIDUO 50 LITRO	UN	750

333	Seringa Desc. 10ml	UN	750
334	Seringa Desc. 1ml C/agulha	UN	3125
335	Seringa Desc. 20ml	UN	1875
336	Seringa Desc. 3ml	UN	125
337	Seringa Desc. 5ml	UN	2500
338	Sonda De Aspiração N° 12	UN	75
339	Sonda De Aspiração N° 14	UN	25
340	Sonda De Foley N° 16	UN	25
341	Sonda De Foley N° 18	UN	25
342	Sonda De Foley N° 20	UN	12
343	Sonda Uretral N° 10	UN	450
344	Sonda Uretral N° 12	UN	1250
345	Sonda Uretral N° 14	UN	75
346	Sonda Uretral N° 16	UN	7
347	Sonda Uretral N° 18	UN	7
348	TALA METALICA 250X16 PARA DEDO	UN	5
349	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UN	1
350	Tesoura Cirúrgica 15cm Reta	UN	2
351	Tesoura Cirurgica Curva 15cm	UN	1
352	Tesoura Cirurgica Iris 11,5cm Curva	UN	1
353	Tesoura Cirurgica Iris 11,5cm Reta	UN	1
354	Tesoura Cirurgica Romba 15cm	UN	1
355	Tesoura Cirurgica Romba Curva 15cm	UN	1
356	Tiras Para Teste De Glicemia	UN	12500
357	Tiras Para Teste De Gravidez	UN	50
358	Tornozeleira 2kg	UN	1
359	Tornozeleira 4kg	UN	1
360	Touca Descartável	UN	750
361	TUBO DE COLETA A VACUO 8ML C/ GEL SEPARADOR	UN	300
362	TUBO DE COLETA A VACUO COM CITRATO	UN	300
363	TUBO DE COLETA À VACUO SECO 10ML	UN	300
364	TUBO DE COLETA COM GEL DE 8ML	UN	300
365	TUBO PARA COLETA DE SANGUE EDTA À VACUO	UN	300
366	TUBO PARA COLETE COM GEL TAMPA AMARELA	UN	250

367	Vaselina Liquida De 1 Litro	UN	6
368	Vaselina Sólida 500g	UN	1
369	Violeta Genciana	LT	25
370	VISEIRA DESCARTAVEL	UN	25

A licitante vencedora dos itens 191 e 356 (referente a fitas para teste de glicemia) deverá fornecer em comodato à Contratante, sem ônus, a quantidade mínima de 300 aparelhos medidores compatíveis com a marca das fitas reagentes para utilização pela Unidade M. de Saúde, durante toda a vigência do contrato. A quantidade poderá aumentar, até o limite de 25% de acordo com a necessidade do setor.

Prefeitura do Município de Ribeirão dos Índios - SP, 24 de abril de 2023.

JOSÉ AMAURI LENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº. 006/2023 quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Não há o seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999;
- Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n°....., que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital para participar do Pregão Presencial nº. 006/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material Hospitalar destinado à Unidade Básica de Saúde do Município de Ribeirão dos Índios, conforme descrição constante do Anexo I.

Local e data

_____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A empresa.....,.....CNPJ n°. ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos referente a sua habilitação para o Pregão Presencial nº 006/2023 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____

Assinatura do diretor ou representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARACÃO

A empresa ..... CNPJ n°....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei e conforme exigências Edital do Pregão Presencial nº006/2023.

Local e data

_____

Assinatura do diretor ou representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n°....., declara sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial nº 006/2023, ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Local e data

_____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data.

À Pregoeira do Município de Ribeirão dos Índios

Edital de Pregão Presencial nº 006/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais **Aquisições de Materiais Hospitalar destinados ao Centro de Saúde de Ribeirão dos Índios até 12 meses.**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Registro	Unidade	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1	Abaixador De Língua			UN	6000		
2	Agulha Descartável 13/4x5			UN	11250		
3	Agulha Descartável 20/5x5			UN	6000		
4	Agulha Descartavel 25x7			UN	7500		
5	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12			UN	4500		
6	AGULHA PARA COLETA À VACUO 25X6			UN	15		
7	AGULHA PARA COLETA À VACUO 25X7			UN	15		
8	AGULHA PARA COLETA À VÁCUO 25X8			UN	15		
9	Alcool 70%			LT	600		
10	Alcool Gel			LT	150		
11	Algodao Hidrofilo 500gr			RL	225		
12	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM			UN	75		
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM			UN	75		
14	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM			UN	75		
15	Almotolia Plástica 250ml Bico Curvo			UN	38		
16	Almotolia Plástica 250ml Bico Reto			UN	38		
17	Almotolia Plástica 500ml Bico Curvo			UN	38		

18	Almotolia Plástica 500ml Bico Reto			UN	38		
19	AMBU REANIMADOR RESSUSCITADOR MANUAL TIPO BUM ADULTO			UN	2		
20	AMBU REANIMADOR RESSUSCITADOR MANUAL TIPO BUM NEONATAL			UN	2		
21	AMBU REANIMADOR RESSUSCITADOR MANUAL TIPO BUM PEDIATRA			UN	2		
22	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANOMETRO+ESTETOSCÓPIO) ADULTO DE VELCRO			UN	15		
23	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE MESA			UN	4		
24	ASPIRADOR DE SUCÇÃO			UN	2		
25	Atadura De Crepe 10cm 13 Fios			UN	8438		
26	Atadura De Crepe 15cm 13 Fios			UN	8438		
27	Atadura De Crepe 20cm 13 Fios			UN	11250		
28	Atadura De Crepe 6cm 13 Fios			UN	5625		
29	Avental Descartável			UN	7500		
30	Bandagem Elástica Adesiva Amarela			RL	2		
31	Bandagem Elástica Adesiva Azul			RL	2		
32	Bandagem Elástica Adesiva Preta			RL	2		
33	Bandagem Elástica Adesiva Verde			RL	2		
34	BANDEJAS DE INOX 22X09X1,5			UN	5		
35	Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado			UN	750		
36	Bolsa Termica Para Costas			UN	2		
37	BORRACHA DE LATEX PARA ASPIRAÇÃO			MT	53		
38	Cabo Para Bisturi N°3			UN	8		
39	CABO PARA BISTURI Nº4			UN	3		
40	Canula De Guedel 110mm			UN	1		
41	Canula De Guedel 60mm			UN	1		
42	Canula De Guedel 70mm			UN	1		
43	Canula De Guedel 80mm			UN	1		
44	Canula De Guedel 90mm			UN	1		
45	Cateter Intravenoso N°14			UN	150		
46	Cateter Intravenoso N°20			UN	750		
47	Cateter Intravenoso N°22			UN	1500		
48	CATÉTER INTRAVENOSO Nº24			UN	1500		
49	CATETER NASAL 0²			UN	150		

50	COLCHÃO PNEUMATICO C/ MOTOR INCLUSO (ANTI ESCARAS) 110V			UN	3		
51	Coleterol De Urina 24 Horas			UN	375		
52	Coletor De Material Perfurocortante 07lts			UN	750		
53	Coletor De Urina Estéril			UN	2250		
54	Compressa Cirurgica			UN	600		
55	COMPRESSA CIRURGICA ESTERIL NÃO ADERENTE 7,5CMX7,5CM C/10 UNIDADES			PCT	38		
56	Compressa De Gaze (13fios) 7,5x50 C/500 Unidade			PCT	4500		
57	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA 250ML			UN	23		
58	CUBA INOX PARA ASSEPSIA 150ML 8X4			UN	3		
59	Cuba Rim Aço Inox			UN	8		
60	Cuba Rim Plástica			UN	12		
61	CURATIVO AQUACEL AG EXTRA 10X10CM			UN	375		
62	Curativo Estéril			CX	38		
63	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10MX15CM			RL	15		
64	Dispositivo Urinário N°04			UN	150		
65	Dispositivo Urinário N°05			UN	2250		
66	Dreno De Penrose			UN	38		
67	ELETRODO CIRURGICO PARA BISTURI BOLA 2,1MM			UN	2		
68	ELETRODO CIRURGICO PARA BISTURI FACA CURVA PEQUENA 67MM			UN	2		
69	ELETRODO CIRURGICO PARA BISTURI FACA RETA GRANDE 100MM			UN	2		
70	ELETRODO CIRURGICO PARA BISTURI FACA RETA PEQUENA 67MM			UN	2		
71	Eletrodo De Silicone Preto 5x5cm			UN	38		
72	Equipo Para Gavagem			UN	750		
73	Equipo Para Soro Macrogotas Com Pinça Rolete			UN	3750		
74	Escalp N° 19			UN	750		
75	Escalp N° 21			UN	750		
76	Escalp N° 23			UN	1125		
77	Escalp N° 25			UN	1125		
78	Escova Cervical			UN	600		
79	Esparadrapo 10,0cmx4,5mt			UN	225		
80	Espatula De Ayres C/100			PCT	113		
81	Espéculo P Com Vaselina			UN	600		

82	ESTOJO PERFURADO INOX 12X5X2CM			UN	8		
83	Faixa Elástica Para Fortalecimento Muscular Cor Cinza			UN	2		
84	Faixa Elástica Para Fortalecimento Muscular Cor Rosa			UN	2		
85	Faixa Elástica Para Fortalecimento Muscular Cor Roxa			UN	2		
86	Faixa Elástica Para Fortalecimento Muscular Cor Verde			UN	2		
87	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO			UN	6		
88	Fita Antopométrica Maleável			UN	2		
89	Fita De Esterilização Para Autoclave			UN	38		
90	Fita Micropore 5cmx10m			UN	225		
91	Fita Micropore Cor Branca 25mmx10mm			UN	225		
92	FITA ZEBRADA PARA ESTERELIZAÇÃO			RL	75		
93	Fixador Citopológico			UN	3		
94	Frasco Para Alimentação Nasogastrica			UN	525		
95	Garrote			MT	12		
96	Gazes Queijo			RL	113		
97	Gel Condutor			KG	45		
98	Goniômetros			UN	1		
99	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR			UN	375		
100	INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR			UN	375		
101	Infusor 2 Vias			UN	150		
102	JELCO 20			UN	5		
103	JELCO 22			UN	5		
104	JELCO 24			UN	5		
105	Kit Monofilamento Extensiômetro Neurológico			UN	1		
106	Kit Para Inalador			UN	23		
107	LAMINA DE BISTURI Nº11			UN	150		
108	LAMINA DE BISTURI Nº15			UN	375		
109	Lâmina Para Microscópio			UN	600		
110	Lancetas Para Glicemia Capilar			CX	1500		
111	Lanterna Clínica			UN	2		
112	Luva Estéril Tam 7,0			UN	225		
113	LUVA ESTÉRIL TAM 7,5			UN	225		
114	LUVA ESTÉRIL TAM 8,0			UN	225		

115	Luva Plástica			UN	375		
116	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS TAMANHOS PP			CX	75		
117	Luvas P/ Procedimentos Tamanhos G			CX	375		
118	Luvas P/ Procedimentos Tamanhos M			CX	375		
119	Luvas P/ Procedimentos Tamanhos P			CX	300		
120	MALHA TUBULAR N.06			UN	5		
121	MALHA TUBULAR N.08			UN	6		
122	MALHA TUBULAR N.10			UN	10		
123	MÁSCARA DESCARTÁVEL			UN	7500		
124	MÁSCARA DESCARTÁVEL Nº95			UN	750		
125	MESA CARRINHO AUXILIAR BANDEJAS+1 PRATELEIRA			UN	2		
126	MESA MAYO HOSPITALAR AÇO INOX			UN	2		
127	Mononylon Preto 2.0 C/agulha			UN	30		
128	Mononylon Preto 3.0 C/ag			UN	188		
129	Mononylon Preto 4.0 C/ag			UN	113		
130	Mononylon Preto 5.0 C/ag			UN	113		
131	Oculos De Proteção			UN	15		
132	Oximetro De Pulso			UN	5		
133	Papel Grau Cirúrgico 150x50cm			RL	30		
134	Papel Grau Cirúrgico 200x50cm			RL	30		
135	Papel Grau Cirúrgico 300x50cm			RL	30		
136	Papel Lençol			RL	225		
137	PINÇA ADSON COM SERRILHA PARA USO GERAL			UN	3		
138	Pinça Allis 18cm			UN	2		
139	PINÇA ANATÔMICA			UN	3		
140	Pinça Backhaus 13cm			UN	3		
141	PINÇA BICO CURVO PARA LIMPEZA DE OUVIDO			UN	1		
142	PINÇA CHERON			UN	600		
143	Pinça Collin Coração 16cm			UN	1		
144	Pinça Dente De Rato C/ Dentes 1x2 14cm			UN	3		
145	Pinça Dissecção Anatômica 12cm			UN	4		
146	Pinça Dissecção Anatômica 14cm			UN	4		
147	Pinça Dissecção Anatômica 18cm			UN	2		

148	Pinça Halstead Mosquito Stark Curva 12cm			UN	3		
149	PINÇA HASTMANN JACARÉ CORPO ESTRANHO 16CM			UN	2		
150	PINÇA HASTMANN SERRILHA CORPO ESTRANHO 9CM			UN	2		
151	Pinça Kelly Curva 14cm			UN	4		
152	Pinça Kelly Curva 16cm			UN	4		
153	PINÇA KELLY RETA 14CM			UN	3		
154	Pinça Kocher Reta 1x2 Dentes 14cm			UN	2		
155	PINÇA MAGUIL PARA VIAS AÉREAS E CORPO ESTRANHO			UN	1		
156	PINÇA MOSQUITO RETA			UN	3		
157	PORTA AGULHA			UN	3		
158	Porta Algodão De Inox			UN	3		
159	PORTA ALGODÃO INOX			UN	2		
160	Rayon			RL	225		
161	Regua Infantil De Parede			UN	2		
162	RIODEINE 2,0% SOLUÇÃO AQUOSA			FR	75		
163	SACO INFECTANTE PARA RESIDUO 100 LITROS			UN	3750		
164	SACO INFECTANTE PARA RESIDUO 50 LITRO			UN	2250		
165	Seringa Desc. 10ml			UN	2250		
166	Seringa Desc. 1ml C/agulha			UN	9375		
167	Seringa Desc. 20ml			UN	5625		
168	Seringa Desc. 3ml			UN	375		
169	Seringa Desc. 5ml			UN	7500		
170	Sonda De Aspiração N° 12			UN	225		
171	Sonda De Aspiração N° 14			UN	75		
172	Sonda De Foley N° 16			UN	75		
173	Sonda De Foley N° 18			UN	75		
174	Sonda De Foley N° 20			UN	38		
175	Sonda Uretral N° 10			UN	1350		
176	Sonda Uretral N° 12			UN	3750		
177	Sonda Uretral N° 14			UN	225		
178	Sonda Uretral N° 16			UN	23		
179	Sonda Uretral N° 18			UN	23		
180	TALA METALICA 250X16 PARA DEDO			UN	15		

181	TAMBOR INOX COM ALÇA 18X14CM (3560ML)			UN	2		
182	Termometro Digital			UN	3		
183	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA			UN	5		
184	Tesoura Cirúrgica 15cm Reta			UN	6		
185	Tesoura Cirurgica Curva 15cm			UN	5		
186	Tesoura Cirurgica Iris 11,5cm Curva			UN	3		
187	Tesoura Cirurgica Iris 11,5cm Reta			UN	3		
188	Tesoura Cirurgica Romba 15cm			UN	5		
189	Tesoura Cirurgica Romba Curva 15cm			UN	5		
190	TESOURA IRIS			UN	2		
191	Tiras Para Teste De Glicemia			UN	37500		
192	Tiras Para Teste De Gravidez			UN	150		
193	Tornozeleira 2kg			UN	3		
194	Tornozeleira 4kg			UN	3		
195	Touca Descartável			UN	2250		
196	TUBO DE COLETA A VACUO 8ML C/ GEL SEPARADOR			UN	900		
197	TUBO DE COLETA A VACUO COM CITRATO			UN	900		
198	TUBO DE COLETA À VACUO SECO 10ML			UN	900		
199	TUBO DE COLETA COM GEL DE 8ML			UN	900		
200	Tubo Elástico Para Fortalecimento Muscular Cor Azul			UN	1		
201	Tubo Elástico Para Fortalecimento Muscular Cor Vermelho			UN	1		
202	Tubo Endotraquial C/ Manguito Tam 22			UN	2		
203	Tubo Endotraquial C/ Manguito Tam 26			UN	2		
204	Tubo Endotraquial C/ Manguito Tam 30			UN	2		
205	Tubo Endotraquial C/ Manguito Tam 34			UN	2		
206	TUBO PARA COLETA DE SANGUE EDTA À VACUO			UN	900		
207	TUBO PARA COLETE COM GEL TAMPA AMARELA			UN	750		
208	Vaselina Liquida De 1 Litro			UN	18		
209	Vaselina Sólida 500g			UN	4		
210	Violeta Genciana			LT	75		
211	VISEIRA DESCARTAVEL			UN	75		
212	Abaixador De Língua			UN	2000		
213	Agulha Descartável 13/4x5			UN	3750		

214	Agulha Descartável 20/5x5			UN	2000		
215	Agulha Descartavel 25x7			UN	2500		
216	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12			UN	1500		
217	AGULHA PARA COLETA À VACUO 25X6			UN	5		
218	AGULHA PARA COLETA À VACUO 25X7			UN	5		
219	AGULHA PARA COLETA À VÁCUO 25X8			UN	5		
220	Alcool 70%			LT	200		
221	Alcool Gel			LT	50		
222	Algodao Hidrofilo 500gr			RL	75		
223	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM			UN	25		
224	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM			UN	25		
225	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM			UN	25		
226	Almotolia Plástica 250ml Bico Curvo			UN	12		
227	Almotolia Plástica 250ml Bico Reto			UN	12		
228	Almotolia Plástica 500ml Bico Curvo			UN	12		
229	Almotolia Plástica 500ml Bico Reto			UN	12		
230	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANOMETRO+ESTETOSCÓPIO) ADULTO DE VELCRO			UN	5		
231	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE MESA			UN	1		
232	Atadura De Crepe 10cm 13 Fios			UN	2812		
233	Atadura De Crepe 15cm 13 Fios			UN	2812		
234	Atadura De Crepe 20cm 13 Fios			UN	3750		
235	Atadura De Crepe 6cm 13 Fios			UN	1875		
236	Avental Descartável			UN	2500		
237	BANDEJAS DE INOX 22X09X1,5			UN	1		
238	Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado			UN	250		
239	BORRACHA DE LATEX PARA ASPIRAÇÃO			MT	17		
240	Cabo Para Bisturi N°3			UN	2		
241	Cateter Intravenoso N°14			UN	50		
242	Cateter Intravenoso N°20			UN	250		
243	Cateter Intravenoso N°22			UN	500		
244	CATÉTER INTRAVENOSO Nº24			UN	500		
245	CATETER NASAL 0²			UN	50		

246	COLCHÃO PNEUMATICO C/ MOTOR INCLUSO (ANTI ESCARAS) 110V			UN	1		
247	Coleterol De Urina 24 Horas			UN	125		
248	Coletor De Material Perfurocortante 07lts			UN	250		
249	Coletor De Urina Estéril			UN	750		
250	Compressa Cirurgica			UN	200		
251	COMPRESSA CIRURGICA ESTERIL NÃO ADERENTE 7,5CMX7,5CM C/10 UNIDADES			PCT	12		
252	Compressa De Gaze (13fios) 7,5x50 C/500 Unidade			PCT	1500		
253	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA 250ML			UN	7		
254	Cuba Rim Aço Inox			UN	2		
255	Cuba Rim Plástica			UN	3		
256	CURATIVO AQUACEL AG EXTRA 10X10CM			UN	125		
257	Curativo Estéril			CX	12		
258	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10MX15CM			RL	5		
259	Dispositivo Urinário N°04			UN	50		
260	Dispositivo Urinário N°05			UN	750		
261	Dreno De Penrose			UN	12		
262	Eletrodo De Silicone Preto 5x5cm			UN	12		
263	Equipo Para Gavagem			UN	250		
264	Equipo Para Soro Macrogotas Com Pinça Rolete			UN	1250		
265	Escalp N° 19			UN	250		
266	Escalp N° 21			UN	250		
267	Escalp N° 23			UN	375		
268	Escalp N° 25			UN	375		
269	Escova Cervical			UN	200		
270	Esparadrapo 10,0cmx4,5mt			UN	75		
271	Espatula De Ayres C/100			PCT	37		
272	Espéculo P Com Vaselina			UN	200		
273	ESTOJO PERFURADO INOX 12X5X2CM			UN	2		
274	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO			UN	2		
275	Fita De Esterilização Para Autoclave			UN	12		
276	Fita Micropore 5cmx10m			UN	75		
277	Fita Micropore Cor Branca 25mmx10mm			UN	75		

278	FITA ZEBRADA PARA ESTERELIZAÇÃO			RL	25		
279	Fixador Citopológico			UN	1		
280	Frasco Para Alimentação Nasogastrica			UN	175		
281	Garrote			MT	3		
282	Gazes Queijo			RL	37		
283	Gel Condutor			KG	15		
284	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR			UN	125		
285	INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR			UN	125		
286	Infusor 2 Vias			UN	50		
287	JELCO 20			UN	1		
288	JELCO 22			UN	1		
289	JELCO 24			UN	1		
290	Kit Para Inalador			UN	7		
291	LAMINA DE BISTURI Nº11			UN	50		
292	LAMINA DE BISTURI Nº15			UN	125		
293	Lâmina Para Microscópio			UN	200		
294	Lancetas Para Glicemia Capilar			CX	500		
295	Luva Estéril Tam 7,0			UN	75		
296	LUVA ESTÉRIL TAM 7,5			UN	75		
297	LUVA ESTÉRIL TAM 8,0			UN	75		
298	Luva Plástica			UN	125		
299	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS TAMANHOS PP			CX	25		
300	Luvas P/ Procedimentos Tamanhos G			CX	125		
301	Luvas P/ Procedimentos Tamanhos M			CX	125		
302	Luvas P/ Procedimentos Tamanhos P			CX	100		
303	MALHA TUBULAR N.06			UN	1		
304	MALHA TUBULAR N.08			UN	2		
305	MALHA TUBULAR N.10			UN	3		
306	MÁSCARA DESCARTÁVEL			UN	2500		
307	MÁSCARA DESCARTÁVEL Nº95			UN	250		
308	Mononylon Preto 2.0 C/agulha			UN	10		
309	Mononylon Preto 3.0 C/ag			UN	62		
310	Mononylon Preto 4.0 C/ag			UN	37		

311	Mononylon Preto 5.0 C/ag			UN	37		
312	Oculos De Proteção			UN	5		
313	Oximetro De Pulso			UN	1		
314	Papel Grau Cirúrgico 150x50cm			RL	10		
315	Papel Grau Cirúrgico 200x50cm			RL	10		
316	Papel Grau Cirúrgico 300x50cm			RL	10		
317	Papel Lençol			RL	75		
318	PINÇA ANATÔMICA			UN	1		
319	Pinça Backhaus 13cm			UN	1		
320	PINÇA CHERON			UN	200		
321	Pinça Dente De Rato C/ Dentes 1x2 14cm			UN	1		
322	Pinça Dissecção Anatômica 12cm			UN	1		
323	Pinça Dissecção Anatômica 14cm			UN	1		
324	Pinça Halstead Mosquito Stark Curva 12cm			UN	1		
325	Pinça Kelly Curva 14cm			UN	1		
326	Pinça Kelly Curva 16cm			UN	1		
327	PINÇA KELLY RETA 14CM			UN	1		
328	PORTA AGULHA			UN	1		
329	Rayon			RL	75		
330	RIODEINE 2,0% SOLUÇÃO AQUOSA			FR	25		
331	SACO INFECTANTE PARA RESIDUO 100 LITROS			UN	1250		
332	SACO INFECTANTE PARA RESIDUO 50 LITRO			UN	750		
333	Seringa Desc. 10ml			UN	750		
334	Seringa Desc. 1ml C/agulha			UN	3125		
335	Seringa Desc. 20ml			UN	1875		
336	Seringa Desc. 3ml			UN	125		
337	Seringa Desc. 5ml			UN	2500		
338	Sonda De Aspiração N° 12			UN	75		
339	Sonda De Aspiração N° 14			UN	25		
340	Sonda De Foley N° 16			UN	25		
341	Sonda De Foley N° 18			UN	25		
342	Sonda De Foley N° 20			UN	12		
343	Sonda Uretral N° 10			UN	450		

344	Sonda Uretral N° 12			UN	1250		
345	Sonda Uretral N° 14			UN	75		
346	Sonda Uretral N° 16			UN	7		
347	Sonda Uretral N° 18			UN	7		
348	TALA METALICA 250X16 PARA DEDO			UN	5		
349	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA			UN	1		
350	Tesoura Cirúrgica 15cm Reta			UN	2		
351	Tesoura Cirurgica Curva 15cm			UN	1		
352	Tesoura Cirurgica Iris 11,5cm Curva			UN	1		
353	Tesoura Cirurgica Iris 11,5cm Reta			UN	1		
354	Tesoura Cirurgica Romba 15cm			UN	1		
355	Tesoura Cirurgica Romba Curva 15cm			UN	1		
356	Tiras Para Teste De Glicemia			UN	12500		
357	Tiras Para Teste De Gravidez			UN	50		
358	Tornozeleira 2kg			UN	1		
359	Tornozeleira 4kg			UN	1		
360	Touca Descartável			UN	750		
361	TUBO DE COLETA A VACUO 8ML C/ GEL SEPARADOR			UN	300		
362	TUBO DE COLETA A VACUO COM CITRATO			UN	300		
363	TUBO DE COLETA À VACUO SECO 10ML			UN	300		
364	TUBO DE COLETA COM GEL DE 8ML			UN	300		
365	TUBO PARA COLETA DE SANGUE EDTA À VACUO			UN	300		
366	TUBO PARA COLETE COM GEL TAMPA AMARELA			UN	250		
367	Vaselina Liquida De 1 Litro			UN	6		
368	Vaselina Sólida 500g			UN	1		
369	Violeta Genciana			LT	25		
370	VISEIRA DESCARTAVEL			UN	25		

1. O preço proposto está definido em unidades, total, conforme distribuídos na tabela acima.

2. O prazo da validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

3. A licitante vencedora dos itens **191 e 356** (referente a fitas para teste de glicemia) deverá fornecer em comodato à Contratante, sem ônus, a quantidade mínima de **300 aparelhos medidores compatíveis com a marca das fitas reagentes** para utilização pela Unidade M. de Saúde, durante toda a vigência do contrato. A quantidade poderá aumentar, até o limite de 25% de acordo com a necessidade do setor.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal
CNPJ da Empresa

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX

1. PREÂMBULO

1.1. Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS,** inscrita no CNPJ nº 01.552.221/0001-35 com sede na Rua Eugênio Volpe, nº. 250 - Centro, na cidade de Ribeirão dos Índios - SP, neste ato representada pelo Senhor Prefeita Municipal, o Senhor **JOSÉ AMAURI LENZONI**, brasileiro, casado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ - SSP/SP e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ___, centro, na cidade de _____ - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, município de _____ - SP, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor _____, portador do RG nº _____ SSP/SP, e do CPF nº _____, adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

2.1. O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalar, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo Processo Licitatório nº 021/2023, de Pregão Presencial nº 006/2023, que integram este instrumento.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12(doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

3.4. Comprovada a **redução dos preços praticados no mercado** nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

4.3. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº 006/2023 e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

4.4. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

5. CLÁUSULA QUARTA–SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

5.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 006/2023 e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA QUINTA

1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

2. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 006/2023 - Processo Licitatório nº. 021/2023.

4. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

7. CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de xxx (xxx) dias úteis, a contar da data da solicitação da Prefeitura e entregue na Unidade Básica de Saúde de Ribeirão dos Índios, sito à Rua João Defendi, nº. 95, Estado de São Paulo, CEP 19.380-000.

7.1.2. A licitante vencedora dos itens xx/xx (referente a fitas para teste de glicemia) deverá fornecer em comodato à Contratante, sem ônus, a quantidade mínima de 300 aparelhos medidores compatíveis com

a marca das fitas reagentes para utilização pela Unidade M. de Saúde, durante toda a vigência do contrato. A quantidade poderá aumentar, até o limite de 25% de acordo com a necessidade do setor.

7.2. Constatadas irregularidade no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder ás especificações do ANEXO I, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

7.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.4. A entrega deverá ser agendada através do telefone 18 – 3261-6256 e o recebimento será realizado pelo Departamento Municipal de Saúde, parceladamente, e conforme solicitação do órgão, na Rua João Defendi, nº. 95, bairro centro – Ribeirão dos Índios – SP, CEP: 19.380-000, no horário das 7hs30 às 17hs00min. Exceto aos sábados, domingos e feriados, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo setor que expedirá o atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos.

7.5 - Só será emitido atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos, se atendidas ás determinações deste edital e seus anexos.

7.6 - O (s) produto (s) ofertado (s) deverá (ao) possuir as mesmas características apresentadas na sessão Pública, preservando inclusive marca e/ ou modelo.

a) A administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato (s) superveniente (s) devidamente comprovado (s).

8. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

9. CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes das futuras aquisições de materiais hospitalar, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica á saber:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10. CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Fica registrado o valor abaixo para os materiais:

10.2. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10.3. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a emissão da Nota Fiscal da seguinte forma: **EM ATÉ 30 DIAS.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

11.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência até 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

12.2. O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato/Ata caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

I) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II) Multas de 10% (dez por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas;

III) O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor de cada pedido, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

IV) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

V) CANCELAMENTO da Ata de registro de preços sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos multa de 10% (dez por cento) sob o valor total registrado para o licitante.

VI) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VII) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

VIII) As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

IX) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata poderá ser CANCELADA pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O CANCELAMENTO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes desta Ata de Registro

de Preços, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NOVAÇÃO

14.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta ata de Registro de Preços e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Santo Anastácio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

16.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preços para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios – SP, ____ de _____ de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS	**EMPRESA CONTRATADA**
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____